

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 268, de 24 de novembro de 2021

(Estabelece novo valor ao Vale-Alimentação, instituído pela Lei nº 1696, de 25 de junho de 2013, e dá outras providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 195/2021)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O valor do vale-alimentação dos servidores, empregados públicos e conselheiros tutelares titulares, em atividade no Município da Estância Turística de Avaré instituído pelo art. 1º da Lei nº 1.696, de 25 de junho de 2013, passa a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento do exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Avaré, 24 de novembro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO